



Prefeitura Municipal de Porto Real

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Real - RJ

Edital de Exclusão nº. 07/2011 do Concurso Público - nº. 01/2010

Torna público a exclusão dos candidatos aprovados em concurso público que trata o Edital do Concurso nº. 01/2010 - Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o candidato aprovado no concurso público que trata o Edital de Convocação publicado no dia 26 de junho de 2010, com fundamento nos itens 10.1 - D, 10.2 e 10.3 do Edital.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfotits
Prefeito Municipal

Edital de Exclusão nº. 07/2011

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome do candidato: Luciana Araújo Sapete Silva

Classificação: 04º colocado da classificação geral em Cadastro de Reserva dos Agentes Comunitários de Saúde do bairro Jardim Real.

Edital de Exclusão nº. 07/2011

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome do candidato: Regina Maria Gonçalves Veloso Nogueira
Classificação: 05º colocado da classificação geral em Cadastro de Reserva dos Agentes Comunitários de Saúde do bairro Jardim Real

Edital de Exclusão nº. 07/2011

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome do candidato: Sandra Ribeiro da Silva

Classificação: 06º colocado da classificação geral em Cadastro



Prefeitura Municipal de Itaiala

LEI Nº 588 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Itaiala no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itaiala aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação e por anulação, até o montante de 2,5 % (dois e meio por cento), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Pessoal e encargos, Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaiala, 10 de novembro de 2011.

Luíz Carlos Ferreira Bastos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2040 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar na importância de R\$ 892.330,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itaiala, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 588 de 10 de novembro de 2011, o inciso I do art. 41, o art. 42, o inciso II, parágrafo 1º do art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 892.330,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Unidade Orçamentária / Funcional Programática	Elem. Desp.	Vir. R\$
Secretaria Municipal de Administração - 02.02		
# Encargos trabalhistas do servidor em geral		
27.09.271.0001.0024	31.90.13.03	140.000,00
Secretaria Municipal de Educação - 02.10		
# Ensino Fundamental		
135 - 12.361.0004.2.005	31.90.09.00	2.730,00
138 - 12.361.0004.2.005	31.90.13.02	99.000,00

59 - 04.122.0001.0	
61 - 04.122.0001.0	
Secretaria de Deses	
# Apoio ao produto	
71 - 20.334.0012.2	
# Defesa sanitária	
72 - 22.661.0013.2	
73 - 22.661.0013.2	
Secretaria de Planej	
# Manutenção da s	
79 - 04.122.0001.0	
80 - 04.122.0001.0	
# Planejamento urb	
81 - 15.451.0008.2	
Secretaria Municipa	
# Manutenção de s	
91 - 04.122.0003.0	
94 - 04.122.0003.0	
Secretaria Municipa	
cos - 02.09	
# Manutenção de S	
107 - 04.122.0001.0	
# Manutenção do ca	
119 - 15.451.0008.2	
# Serviços de limpe	
126 - 15.451.0008.2	
Secretaria Municipa	
# Ensino infantil	
170 - 12.365.0004.0	
# Incentivo aos prof	
178 - 12.361.0004.0	
# Constituição de pró	
133 - 12.365.0004.0	
Secretaria de Espor	
# Manutenção da se	
102 - 04.122.0001.0	